PROJETO DE LEI Nº 53/15

Altera a Lei nº 8.144/11, que renova o reconhecimento de utilidade pública municipal ao Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Transfere o reconhecimento de utilidade pública municipal concedido à entidade "Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social" para "Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social", devido a alteração da razão social da entidade beneficiada

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

A entidade sem fins lucrativos, já beneficiada pelo título de utilidade pública municipal, Lei nº 8.144/2011, outrora denominada Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social, alterou sua denominação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 2013, passando a denominar-se Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.

A entidade Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social permanece com a sua sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 1.213, Parque Joventino Silva, no bairro do Itaigara, mantendo seus objetivos.

A documentação em anexo comprova e preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 09 de março de 2015.

LEO PRATES